

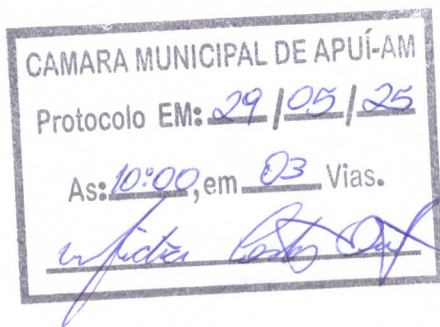


ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PARECER CONJUNTO Nº 012/2025 – CLJRF/CFO

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal Nº 001/2025 de 16 de maio de 2025.



“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos que compõe os quadros de servidores Efetivos e Comissionados, e quadro de valores das funções gratificadas de que trata a Lei Municipal Nº 469, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências” e suas alterações.

APROVADO
Em: 02/06/25
Ass: [assinatura]

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e, de Finanças e Orçamento, através do **Memorando 026/2025 – CMA**, que encaminha o Projeto de Lei Municipal Nº 001/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos que compõe os quadros de servidores Efetivos e Comissionados, e quadro de valores das funções gratificadas de que trata a Lei Municipal Nº 469, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências e suas alterações, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer Final.

@



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



II – ANÁLISE

Em reunião conjunta as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e, de Finanças e Orçamento, realizada em 27 de maio de 2025, procederam a análise do Projeto de Lei Municipal Nº 001, de 16 de maio de 2025, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos que compõe os quadros de servidores Efetivos e Comissionados, e quadro de valores das funções gratificadas de que trata a Lei Municipal Nº 469, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências, onde tomam a seguinte decisão:

Após análise da propositura em comento a referida apresenta iniciativa e amparo legal prevista pela Constituição Federativa do Brasil, que em seu ART. 37, inciso X, o qual assegura ao servidor a periodicidade no reajuste de sua remuneração e dos subsídios, de modo que passou a constituir como garantia anual e sem distinção de índices.

Em continuidade a análise e com amparo ao Parecer Jurídico Nº 004/2025-PROC/JUR/CMA, verifica-se que: *“Neste sentido, a revisão anual e seu índice estão previstos na Lei Municipal Nº 469/22, art. 43, parágrafo único, inciso II, sendo o Índice Nacional Preço ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE. O período aquisitivo entre 01/01 à 31/12/2024, constitui o percentual na importância de aproximadamente 4,84% (quatro, oitenta e quatro por cento), a ser implantado na folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados a partir de 01/03/2025. Desse modo, o referido período e índice estão corretos conforme a legislação vigente, dentro dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, obedecendo os limites constitucionais e legais”.*

No que abrange sobre a disponibilidade financeira, de acordo com o Memorando Nº 001/2025 – FINANCEIRO, foi elaborado relatório que visa medir, por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro do reajuste salarial dos servidores efetivos e comissionados do poder legislativo, atendendo a Constituição Federal, ART.169 e Lei Complementar Nº101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal ART.16 e 17, com este sentido, o impacto orçamentário-financeiro prevê estimativa de receita, e diz que é possível o reajuste salarial de aproximadamente 4,84% para os servidores efetivos e comissionados, porém com limite de alerta.

Desta forma e após criteriosa análise da propositura em tese, os membros das Comissões supracitadas, **concluem por unanimidade**, favorável à aprovação do Projeto de Lei Municipal Nº 001/2025, de 16 de maio de 2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, sem ressalvas.

(M)



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Municipal Nº 001, de 16 de maio de 2025, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos que compõe os quadros de servidores Efetivos e Comissionados, e quadro de valores das funções gratificadas de que trata a Lei Municipal Nº 469, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências”.

É o Parecer

SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 27 DE MAIO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Éber José da Silva _____ *Ausente Mob. Portaria n.º 034*
Relator Ver. Adílio Antônio de Lima _____ *Adílio*
Membro Ver. Juvenal Belo da Hora _____ *JP*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Jonas Neves de Castro _____ *Jonas*
Relator Ver. Marcos Antônio Alves Lima _____ *Marcos*
Membro Ver. Éber José da Silva _____ *Ausente Mob. Portaria n.º 034*